



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S.A. - HOLDING**  
Comitê de Elegibilidade - CEL

**ATA**

**57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA  
COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2022.**

Em 13 de abril de 2022, às 15h30, na sede da CEB, com a presença dos Senhores JORGE RÊGO, JAILSON LUIZ DO NASCIMENTO VALENTINO e MURILO BOUZADA DE BARROS, foi realizada a Quinquagésima Sétima Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade. O Sr. Jorge Rêgo, na qualidade de Presidente do Comitê, conforme Portaria nº 045/2021-PR, abriu a reunião e submeteu o assunto contido na ordem do dia, na forma a seguir detalhada, por item pautado. **1) Auxiliar o acionista controlador e a Assembleia Geral, na indicação dos Conselheiros Fiscais da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. – CEB IPES, conforme constantes das Resoluções de Diretoria n.ºs. 021, de 18 de março de 2022 (82427076), e 043, de 08 de abril de 2022 (84020021), emitidas pela Diretoria Colegiada da Companhia Energética de Brasília - CEB. Tratam das seguintes indicações: a) Sr. Daniel Rosas do Carmo.** Os membros do Comitê receberam os seguintes documentos para análise: *Curriculum Vitae*; Ata de reunião do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva da Caixa de Assistência dos Empregados do BANESE, de 09.05.2017 e 19.06.2020, com a eleição do indicado ao Conselho Deliberativo e à Presidência daquela caixa de assistência, respectivamente; Diploma de Bacharel em Direito, emitido pela Universidade Tiradentes; cópia da Carteira Nacional de Habilitação, emitida pelo Detran-SE; Certificado de Reservista; Declaração de bens; Carteira de Trabalho digital; e comprovante de residência; todos os documentos mencionados estão compreendidos no Documento SEI n.º 84349898. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral; Justiça Eleitoral - Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP; Tribunal de Justiça do Distrito Federal; Cartório Distribuidor da Comarca de Aracaju; Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Cível, Criminal e para Fins Eleitorais); Tribunal Regional Federal da 5ª Região (certidão negativa de distribuição, certidão negativa criminal e certidão negativa para fins eleitorais); Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Banco Central; Justiça Militar da União; Tribunal Superior do Trabalho; Tribunal de Contas do Distrito Federal, Tribunal de Contas do Estado de Sergipe relativas às Contas Julgadas Irregulares; Tribunal de Contas da União referente às Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos, de Inabilitados, e de Contas Julgadas Irregulares. Em relação à certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União o sistema apresentou a mensagem de que *“As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 012.072.585-12 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC. Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.”*. Destarte, os membros do Comitê de Elegibilidade opinam no sentido de que antes da posse o indicado apresente a referida certidão. Todas as certidões mencionadas estão compreendidas no Documento SEI n.º 84349968. O Comitê, por unanimidade dos seus membros, não identificou impedimentos e verificou que, conforme declarado pelo indicado - inclusive com aposição de ciência das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais – o **Sr. Daniel Rosas do Carmo**, conforme consta das declarações do indicado, apresenta os requisitos necessários constantes do Formulário Padronizado de Cadastro de Conselheiro Fiscal (84349842) para assunção do cargo de Conselheiro Fiscal da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. – CEB IPES Assim, fica a critério da Assembleia Geral da CEB IPES a decisão final sobre a eleição do indicado ao cargo de Conselheiro Fiscal da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. – CEB IPES. b) **Sr. Rodrigo Frantz Becker.** Os membros do Comitê receberam os seguintes documentos para análise: *Curriculum Vitae*; Ata da 101ª, 58ª e 59ª Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinárias da Companhia Energética de Brasília - CEB, realizadas em 05/03/2020, 22/07/2020 e 30/04/2021, com a eleição e reconduções do indicado ao Conselho Fiscal da CEB, respectivamente; Portaria n.º 160, de 18 de setembro de 2006, informando que o indicado foi Assessor de Ministro; Portaria

1.956, de 30 de setembro de 2016, com a nomeação para o cargo de Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos da AGU; Decreto de 25 de maio de 2016, com a nomeação para Procurador-Geral da União da AGU e a Portaria 159, de 28 de fevereiro de 2011, com a nomeação para o cargo em comissão de Coordenador-Geral do Pessoal Militar do Departamento de Assuntos do Pessoal Militar, DAS 101.4; Diploma de Mestre em Direito, emitido pela Universidade de Brasília; relação de bens contidos na declaração de Imposto de Renda relativa ao exercício de 2021; cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, emitida pelo DETRAN/DF; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho; cópia do Programa de Integração Social - PIS; Certificado de Reservista; e comprovante de residência, todos os documentos mencionados estão compreendidos no Documento SEI nº 84352508. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral; Justiça Eleitoral - Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Criminal e para Fins Eleitorais); Receita Federal; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Banco Central; Justiça Militar da União; Tribunal Superior do Trabalho; Tribunal de Contas do Distrito Federal relativa às Contas Julgadas Irregulares; Tribunal de Contas da União referente às Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos, de Inabilitados, e de Contas Julgadas Irregulares, todas as certidões mencionados estão compreendidas no Documento SEI nº 84352615. O Comitê, por unanimidade dos seus membros, não identificou impedimentos e verificou que, conforme declarado pelo indicado - inclusive com aposição de ciência das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais - o **Sr. Rodrigo Frantz Becker**, conforme consta das declarações do indicado, apresenta os requisitos necessários constantes do Formulário Padronizado de Cadastro de Conselheiro Fiscal (84350043) para assunção do cargo de Conselheiro Fiscal da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. - CEB IPES. Impende destacar que, conforme consta de informações do indicado apresentadas no Formulário Padronizado, o mesmo foi Conselheiro da Companhia Energética de Brasília - CEB no período de 2019 a 2021. Assim, fica a critério da Assembleia Geral da CEB IPES a decisão final sobre a eleição do indicado ao cargo de Conselheiro Fiscal da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. - CEB IPES. **2) Auxiliar a Assembleia Geral da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. na recondução do atual Conselheiro Fiscal, titular, para o anuênio 2022/2023, conforme consta da Resolução de Diretoria nº 043, de 08 de abril de 2022 (84020021). Trata da seguinte recondução: Hormino de Almeida Júnior.** Primeiro observa-se que o Conselheiro preencheu e assinou novamente o Formulário Padronizado de Cadastro de Conselheiro Fiscal (84353093), atualizado, constando inclusive a nova experiência profissional à frente do Conselho da CEB IPES. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral; Justiça Eleitoral - Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF; Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Banco Central; Justiça Militar da União; e Tribunal Superior do Trabalho; Tribunal de Contas da União referente às Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos, de Inabilitados, e de Contas Julgadas Irregulares; e Tribunal de Contas do Distrito Federal de Contas Julgadas Irregulares, do referido Conselheiro, todas as certidões mencionados acima estão compreendidas no Documento SEI nº 84353238. Desta forma, ficou assim mantido, em relação ao Conselheiro reconduzido, o *status quo ante* no que se refere às certidões negativas supracitadas, quando comparadas aos apontamentos efetuados na Ata da 39ª Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade, de 28.10.2020. Assim, fica a critério da Assembleia Geral a decisão final sobre a recondução do atual Conselheiro Fiscal, titular da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. Para constar, eu, Jailson Luiz do Nascimento Valentino, membro e secretário, lavrei e subscrevo esta ata, para apreciação, aprovação e assinatura por parte do Comitê, em única via de igual forma e teor, para compor o livro de "Atas das Reuniões do Comitê de Elegibilidade" da Companhia Energética de Brasília - CEB.

JORGE RÊGO	JAILSON LUIZ DO N. VALENTINO	MURILO B. DE BARROS
------------	------------------------------	---------------------



**Matr.0005682-0, Membro do Comitê**, em 13/04/2022, às 18:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **MURILO BOUZADA DE BARROS - Matr.0004602-7, Presidente do Comitê**, em 13/04/2022, às 18:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **JORGE RÊGO DA SILVA - Matr.0008674-h, Presidente do Comitê**, em 13/04/2022, às 18:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **84384913** código CRC= **001047A6**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGAN Quadra 601, Bloco H, Edifício ÍON Escritórios Eficientes - Bairro Asa Norte - CEP 70830-010 - DF

---